

código de ética



Este material foi impresso
em papel certificado FSC



CÓDIGO DE ÉTICA



CÓDIGO DE ÉTICA EDP | BRASIL
Abril 2014



SUMÁRIO

1. Objeto, âmbito e definições	6
1.1. Objeto	6
1.2. Âmbito	6
1.3. Definições	7
2. Princípios de atuação	8
2.1. Cumprimento da legislação	8
2.1.1. Concorrência	9
2.1.2. Regulação	9
2.2. Integridade	9
2.2.1. Matérias financeiras	9
2.2.2. Corrupção e suborno	10
2.2.3. Conflito de interesses	11
2.2.4. Uso da informação	12
2.2.5. Uso do patrimônio	13
2.3. Respeito pelos direitos humanos e trabalhistas	14
2.4. Transparência	16
2.5. Responsabilidade socioambiental empresarial	16
3. Compromisso com as partes interessadas	17
3.1. Colaboradores	17
3.2. Acionistas	18
3.3. Clientes	19
3.4. Fornecedores	20
3.5. Comunidade	21
4. Gestão do processo ético	22
4.1. Canal de comunicação	22
4.2. Monitoramento e reporte	23
4.3. Incumprimento	23
Termo de compromisso	24

1. OBJETO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

A EDP assume como objetivos de gestão em matéria de ética empresarial:

- i) assegurar um elevado grau de conscientização e de exigência éticas em nível individual;
- ii) minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas;
- iii) manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados. A EDP considera que as hierarquias, pela exemplaridade da sua ação, têm especial responsabilidade na concretização desses objetivos.

O Código de Ética estabelece os princípios e os limites éticos à atuação da EDP em todas as regiões onde opera, respeitando a legislação vigente, bem como os compromissos que assume com as partes interessadas.

1.2. ÂMBITO

O Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores das empresas do Grupo EDP Energias do Brasil e de suas controladas, adiante também referenciado como “EDP” ou “a Empresa”, bem como a todos os colaboradores do Instituto EDP.

Os deveres dos colaboradores, estipulados neste Código, são, com as necessárias adaptações, igualmente aplicáveis aos procuradores, bem como aos mandatários e prestadores de serviços que estejam, de alguma forma, titulados para agir em nome da EDP.

Aos demais prestadores de serviços e fornecedores é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no presente Código, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.

1.3. DEFINIÇÕES

Por “partes interessadas” – também referenciadas como stakeholders – entendem-se pessoas, entidades ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades, produtos ou serviços da EDP e pelo desempenho a eles associado, nomeadamente:

“Colaboradores”: todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e empregados das empresas do Grupo EDP, a qualquer título e sob qualquer forma de vínculo.

“Clientes”: pessoas físicas ou jurídicas a quem a EDP presta serviços ou vende produtos, tanto em regime regulado quanto em mercado livre.

“Acionistas”: pessoas físicas ou jurídicas (locais ou estrangeiras) proprietárias de ações da EDP Energias do Brasil S.A.

“Fornecedores” e “prestadores de serviços”: pessoas físicas ou jurídicas que fornecem produtos ou prestam serviços à EDP.

“Comunidade”: organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.

“Governo”: todas as instâncias dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual,

Municipal e Distrital, órgãos reguladores, comissões parlamentares, órgãos de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

A EDP e os colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código, legislação vigente e em outros compromissos voluntariamente assumidos, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, em quaisquer que sejam as circunstâncias, a excelência de desempenho.

2.1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A EDP compromete-se a agir em total conformidade com a legislação e a regulamentação vigentes nas regiões onde opera, bem como a prestar às autoridades toda a colaboração ao seu alcance.

Os colaboradores comprometem-se a:

- respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis à sua atividade ou dos quais possa resultar responsabilidade para a Empresa;
- atender, de acordo com os procedimentos definidos, às solicitações que legitimamente lhes forem dirigidas pelas autoridades e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respectivas competências.

2.1.1. Concorrência

A EDP compromete-se a respeitar a legislação da concorrência, nomeadamente quanto à proibição de práticas restritivas e à disciplina aplicável às operações de concentração de empresas.

Os colaboradores comprometem-se a respeitar as empresas concorrentes e seus representantes, evitando quaisquer situações passíveis de constituir ou parecer ilícitos concorrenciais e, em particular, a não negociar nem efetuar acordos relativos a preços ou a partilha de mercados ou de clientes.

2.1.2. Regulação

A EDP compromete-se a assegurar o rigoroso cumprimento dos deveres regulatórios a que esteja obrigada como uma prestadora de serviço público regulado.

Os colaboradores comprometem-se a assegurar o rigoroso cumprimento dos deveres de isenção, abstendo-se de qualquer ato de preferência, privilégio ou influência e de qualquer outra forma de discriminação de empresas ou clientes do setor liberalizado.

2.2. Integridade

A EDP pautará a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, incluindo tratamento ético, nomeadamente em matérias financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses e uso da informação e do património, mantendo para o efeito um sistema de controles adequado.

2.2.1. Matérias Financeiras

A EDP compromete-se a manter procedimentos de prevenção e deteção de práticas ilegais em matérias financeiras e contábeis, incluindo lavagem de dinheiro, por parte de colaboradores ou de terceiros.

Os colaboradores comprometem-se a aplicar com rigor os procedimentos estabelecidos, promover a melhoria da sua eficácia e reportar quaisquer não conformidades verificadas.

2.2.2. Corrupção e Suborno

A EDP não permite a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, quer por meio de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de favorecimento por meio de pagamentos de facilitação ou de outras irregularidades.

Os colaboradores comprometem-se a:

- não aceitar ou oferecer brindes, presentes, empréstimos, diárias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes, fornecedores, autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade ligada aos negócios da Empresa, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Empresa. Em caso de dúvida, deverão comunicar a situação, por escrito, às respectivas hierarquias;
- não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, ou de empresas que mesmo indiretamente possam estar relacionadas aos negócios da Empresa;
- não manter relações comerciais com fornecedores, notadamente aquelas em que o profissional, por força de cargo ou de atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de produtos e serviços;
- respeitar, na sua relação com funcionários e responsáveis por entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, evitando qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coerciti-

va, manipuladora ou enganosa, e abster-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido;

- não efetuar, em nome da Empresa, contribuições monetárias ou outras a partidos políticos.

2.2.3. Conflito de Interesses

A EDP compromete-se a adotar medidas para assegurar a isenção na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo a Empresa ou os colaboradores.

Os colaboradores comprometem-se a:

- não implicar a Empresa nas suas atuações a título pessoal;
- não utilizar seu cargo, funções e influência para ter acesso a informações privilegiadas, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em prejuízo dos negócios da Empresa ou das práticas de livre concorrência;
- comunicar às hierarquias e afastar-se dos respectivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Empresa, tais como:
 - i) relações familiares ou equiparadas em dependência hierárquica ou funcional direta;
 - ii) exercício de atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da Empresa;
 - iii) titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses da Empresa ou com as atividades exercidas;

iv) outras situações que estejam em conflito com este Código de Ética;

- não desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho;
- não envolver a Empresa em posturas partidárias, políticas, religiosas ou sectárias de qualquer ordem.

2.2.4. Uso da Informação

A EDP compromete-se a gerir a informação com o objetivo de assegurar a proteção da respectiva integridade e da confidencialidade dos assuntos da Empresa, dos colaboradores, clientes, acionistas ou fornecedores.

Os colaboradores comprometem-se a:

- sempre que tiverem conhecimento de fatos suscetíveis de poder influenciar, de modo relevante, as cotações em bolsa de valores até sua divulgação oficial:
 - i) manter essas informações sob reserva;
 - ii) não transacionar valores mobiliários de empresas do Grupo EDP, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo EDP;
- utilizar a informação a que tiverem acesso apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, respeitando os interesses da Empresa e de terceiros que dela sejam legítimos titulares;
- utilizar todo e qualquer recurso de informática (hardware, software, sistemas aplicativos, correio eletrônico, internet e rede LAN) para uso exclusivamente profissional. Esses recursos não deverão

ser utilizados para o envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório, ilegal ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta e ética apresentados neste Código;

- assegurar a confidencialidade e a não divulgação de informações não autorizadas da Empresa, seus clientes ou fornecedores, exceto quando aprovadas em instância superior ou requeridas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e legais;
- respeitar que todas as informações por eles enviadas ou recebidas por correio eletrônico que estejam diretamente relacionadas com atividades e negócios do Grupo são de propriedade da EDP, cabendo somente a ela o direito de utilização e divulgação.

2.2.5. Uso do Patrimônio

A EDP compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhes sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respectivo valor.

Os colaboradores comprometem-se a:

- zelar pelo patrimônio, tangível ou intangível, da EDP ou de terceiros, que lhes seja confiado, incluindo sistemas informáticos e propriedade intelectual e industrial, ainda que por si produzido, utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente;
- não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da EDP, de seus clientes ou fornecedores;

- respeitar que os inventos, obras intelectuais, modelos de utilidades e desenhos industriais por eles desenvolvidos para a Empresa são de propriedade exclusiva da EDP;
- não difundir programas informáticos ou qualquer outro conteúdo que possa provocar danos no patrimônio da Empresa ou de terceiros.

2.3. RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

A EDP respeita e compromete-se a promover, em particular na cadeia de fornecimento, os direitos humanos e as práticas trabalhistas condignas.

A EDP compromete-se a:

- respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores para Empresas, do Conselho dos Direitos Humanos. Em particular, a EDP é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão;
- não empregar mão de obra infantil ou forçada nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços;
- respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva;

- respeitar e promover o respeito devido aos colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho condignas. Em particular, a EDP procura proteger os colaboradores e não tolera atos de violência psicológica e quaisquer tipos de assédio moral e/ou sexual – como sejam insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional – com o objetivo ou o efeito de constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

- orientar as suas políticas e procedimentos trabalhistas no sentido de valorizar a diversidade e de impedir a discriminação injustificada e o tratamento diferenciado em função de origem étnica ou social, gênero, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical;

- dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos colaboradores, assegurando o desenvolvimento de sistemas de gestão da saúde e segurança ocupacional adequados.

Os colaboradores comprometem-se a:

- agir de acordo com os compromissos da Empresa no âmbito dos direitos humanos e trabalhistas, preservando um ambiente de trabalho sadio;
- conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

2.4. TRANSPARÊNCIA

A EDP compromete-se a relatar de forma transparente o seu desempenho, tendo em consideração os deveres legais e as necessidades das partes interessadas.

Os colaboradores comprometem-se a:

- reportar e explicar as suas decisões e comportamentos profissionais, garantindo os devidos deveres de sigilo;
- dar o devido conhecimento às hierarquias da existência de qualquer realidade referente à Empresa cuja divulgação seja suscetível de interferir com a situação econômica, ambiental ou social dessa.

2.5. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL

A EDP assume o seu contributo para o Desenvolvimento Sustentável e a responsabilidade pelos impactos econômicos, ambientais e sociais resultantes das suas decisões e atividades.

A EDP compromete-se a avaliar o impacto das suas atividades nas regiões onde atua, aplicando critérios de sustentabilidade, controlando e mitigando eventuais impactos e promovendo, sempre que necessário, as devidas compensações.

A EDP estimula o desenvolvimento contínuo de tecnologias eficientes, visando à otimização dos recursos e ao menor impacto ambiental.

A EDP assume o compromisso de integrar a sustentabilidade no processo de tomada de decisão, de acordo com os “Princípios de Desenvolvimento Sustentável do Grupo EDP”.

Os colaboradores comprometem-se a concretizar e agir de acordo com os compromissos da Empresa no âmbito da responsabilidade socioambiental.

3. COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS

A EDP compromete-se a envolver as partes interessadas e a considerar as suas preocupações na tomada de decisão e nas práticas de gestão. Para isso, mantém canais de comunicação apropriados e presta contas de forma fidedigna e objetiva sobre o seu desempenho, nas vertentes econômica, ambiental e social.

3.1. COLABORADORES

A EDP compromete-se a:

- promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos colaboradores, sendo que as hierarquias desempenham um papel de especial responsabilidade na identificação e promoção de oportunidades de desenvolvimento, garantindo que nenhuma decisão que afete a carreira profissional dos colaboradores seja baseada apenas em relacionamento pessoal;
- utilizar critérios claros e definidos na distribuição de eventuais prêmios por desempenho, tendo como ponto de partida a justa avaliação;
- incentivar o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos colaboradores, promovendo programas de conciliação dirigidos à concretização deste objetivo;

- valorizar o voluntariado, incentivando os colaboradores à participação cívica;
- disponibilizar, caso permitido pela legislação local, mecanismos devidamente regulamentados para a participação de colaboradores em processos políticos, a qual pode incluir contribuições monetárias a título voluntário e pessoal;
- promover relações profissionais e respeitadas entre os colaboradores, considerando os respectivos direitos, sensibilidades e diversidade, propiciando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de discriminação injustificada;
- diligenciar no sentido de proporcionar aos colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os colaboradores e potenciais colaboradores.

Os colaboradores comprometem-se a prosseguir o desenvolvimento profissional no sentido da melhoria contínua dos seus conhecimentos e competências, procurando obter o melhor uso, fruição e resultados da formação profissional promovida pela Empresa.

3.2. ACIONISTAS

A EDP compromete-se a:

- criar valor de forma sustentada, numa perspectiva de longo prazo, baseado nos seus compromissos éticos e de excelência de desempenho profissional,

econômico, de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável;

- respeitar o princípio de igualdade de tratamento dos acionistas, tendo em conta a proporção da participação no capital social, disponibilizando em tempo hábil as informações necessárias, de forma adequada, fidedigna e transparente;
- proporcionar, na informação prestada, elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e reputacionais;
- estabelecer políticas e procedimentos com vista a garantir a separação de interesses do Grupo EDP no Brasil face a interesses dos acionistas.

3.3. CLIENTES

A EDP compromete-se a:

- respeitar os direitos dos clientes e os compromissos contratuais com eles assumidos, procurando, com sentido de serviço, satisfazer e superar as suas expectativas;
- prestar informações fidedignas, em linguagem acessível e adaptada às necessidades, respondendo às solicitações, dúvidas e reclamações em prazos razoáveis;
- melhorar continuamente o desempenho, bem como a qualidade dos seus produtos e serviços;

- formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às necessidades dos clientes.

Os colaboradores comprometem-se a proceder com correção, cortesia e profissionalismo nas relações com clientes, respeitando os seus direitos, sensibilidades e diversidade.

3.4. FORNECEDORES

A EDP compromete-se a:

- negociar apenas com fornecedores que obedeçam à legislação vigente, inclusive a trabalhista e ambiental do país, que não explorem direta ou indiretamente mão de obra infantil ou escrava e, preferencialmente, com aqueles que se comprometam com as práticas de responsabilidade social em sua cadeia produtiva;
- estabelecer critérios de seleção – éticos, técnicos e econômicos – claros, imparciais e definidos;
- manter um cadastro de fornecedores pré-avaliados e negociar preferencialmente com os fornecedores cujo cadastro mantém-se atualizado;
- abster-se de abuso de posição dominante na negociação e na gestão dos contratos e a cumprir as condições acordadas;
- promover junto aos fornecedores a observância das normas e práticas de segurança e da legislação trabalhista em vigor;

- monitorar a conduta ética dos fornecedores e adotar medidas imediatas e rigorosas nos casos em que esta seja questionável;

- abster-se de qualquer prática de fomento da concorrência desleal e, em particular, respeitar a confidencialidade da informação e a propriedade intelectual dos fornecedores.

3.5. COMUNIDADE

A EDP compromete-se a:

- manter uma relação de proximidade com as comunidades das regiões onde atua, estabelecendo diálogo regular, aberto e franco, procurando conhecer as suas necessidades, respeitando a sua integridade cultural e procurando contribuir para a melhoria das condições de vida das populações locais; em particular, a EDP reconhece os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas;
- promover a eficiência na utilização da energia e a adoção de estilos de vida mais sustentáveis;
- manter canais de comunicação adequados para informar os cidadãos sobre os riscos e perigos da energia, quer resultem da sua utilização normal ou do seu uso indevido, quer da exploração de instalações e equipamentos sob sua responsabilidade;

- agir respeitando o princípio da precaução, quando das suas atividades possam resultar danos sérios e irreversíveis para a vida ou a saúde humanas ou para o ambiente que, ainda que incertos, sejam cientificamente plausíveis, tomando medidas para evitar ou mitigar esses efeitos.

4. GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO

A EDP assume este Código como ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e disponibiliza-o a todos os colaboradores e restantes partes interessadas, que poderão e deverão reportar qualquer comportamento que com ele esteja em conflito.

A EDP assume o compromisso de não retaliação contra quem reclama, bem como o de tratamento justo de quem é visado, especificamente no que se refere à presunção de inocência e ao acesso às informações necessárias que lhe digam respeito.

4.1. CANAL DE COMUNICAÇÃO

A EDP mantém um canal de comunicação dedicado ao recebimento de reclamações, denúncias e resolução de dúvidas de natureza ética.

Na gestão desse canal, a EDP garante o sigilo relativo à identidade de quem a ele recorre.

Canal Ética EDP

Caixa Postal nº 81004

CEP 04537-970 – Vila Nova Conceição – São Paulo

Site: http://www.edp.com.br/conheca-edp/canal_etica_EDP/Paginas/default.aspx

4.2. MONITORAMENTO E REPORTE

A EDP compromete-se, por meio do seu Comitê de Ética, a rever, monitorar e comunicar periodicamente o seu desempenho em matéria de ética empresarial.

Todas as comunicações recebidas por meio do Canal de Ética são monitoradas pela área de Auditoria Interna, que faz o reporte mensal das comunicações ao Comitê de Ética.

Todas as comunicações de natureza ética são analisadas pelo Comitê de Ética, que recomenda a investigação destas pelas instâncias internas pertinentes, que podem incluir áreas como Auditoria Interna, Jurídico e Recursos Humanos.

Qualquer comunicação de natureza ética recebida por outros canais de relacionamento da EDP é direcionada ao Comitê de Ética para o devido tratamento.

Os processos e controles internos da EDP são periodicamente auditados, e todos os indícios de condutas antiéticas ou fraudulentas são imediatamente reportados ao Comitê de Ética e a todas as instâncias de gestão diretamente relacionadas.

4.3. INCUMPRIMENTO

Os colaboradores que não cumprirem o estabelecido neste Código estão sujeitos à ação disciplinar, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

Os fornecedores e os prestadores de serviços a quem o Código seja aplicável estão sujeitos às medidas ou sanções estabelecidas contratualmente ou decorrentes dos procedimentos de avaliação e qualificação em vigor no Grupo EDP.